

22/55



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal Leonardo Monteiro

**EMENDA AGLUTINATIVA Nº**  
(PEC 443/2009 na CD)

15



Inclui o § 9º na redação do art.39º do Projeto de Emenda Constitucional nº 443, de 2009. *RESULTANTE DA FUSÃO DA EMC 2/2010 PEC 443/09 em seu art 1º C/O ART. 2º DO SUBSTITUTIVO ADOPTADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROJ. DE EC. Nº 443 de 2009.*  
"Art. 39 .....

§ 9º O subsídio ou a maior remuneração da categoria, da classe ou do nível mais elevado das carreiras jurídicas disciplinadas nas Seções II e III do Capítulo IV e da carreira Policial Federal, disposta no art. 144 § 1º, corresponderão a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, sendo os subsídios ou as remunerações dos demais integrantes das referidas carreiras fixados em lei e escalonados, não podendo as diferenças entre um e outro ou entre uma e outra serem superiores a dez por cento ou inferiores a cinco por cento, observado o mesmo limite aplicado às demais carreiras jurídicas mencionadas no Capítulo IV."

**JUSTIFICATIVA**

A PEC 443 trata, em sua origem da Advocacia Geral da União e dos Estados. Não obstante, durante as tratativas, teve incluído em seu bojo os Delegados de Polícia Federal. Ontem, durante a sessão do Plenário, o Presidente afirmou que iria apresentar substitutivo que trataria apenas das carreiras federais.

A presente emenda de plenário visa corrigir impropriedade detectada quando trata de apenas um cargo da carreira Policial Federal, não observando a redação da do art. 144 § 1º, *verbis*:

05/08/2015





“art. 144

§ 1º - A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e **estruturado em carreira**, destina-se a: (grifo nosso)”

Observa-se que a PEC 443/2009 deixou de lado todos os Policiais Federais do Brasil, em detrimento de apenas UM CARGO DA CARREIRA, qual seja, o de Delegado de Polícia Federal.

Em sendo aprovada, um Policial Federal ganhará cerca de um terço do auferido por um delegado. Aumentará a amplitude da carreira de modo inexplicável e deixará sem o devido reconhecimento a CARREIRA POLICIAL FEDERAL. Acrescente-se que os Policiais Federais hodiernamente necessitam de conhecimento multidisciplinar e especialização para bem proceder seu mister. Investigam, fazem o cruzamento de informações e vem trabalhando, de forma firme e sem precedentes, no combate ao crime.

Importa ressaltar que a Polícia Federal recuperou, só nesse ano, cerca de R\$ 870 milhões de reais desviados dos cofres públicos e conseguiu o bloqueio de mais 2,4 bilhões. Ainda arrecadou, em seu trabalho ordinário no ano de 2014 (passaporte, controle de armas, químicos, seg. privada, etc), mais de 500 milhões, ou seja, a inclusão de toda a carreira policial federal não causará grande impacto financeiro, tendo em vista que a arrecadação direta e indireta é maior que o valor necessário para abarcar TODOS OS POLICIAIS FEDERAIS, e não somente um cargo, criando desequilíbrio no Órgão.

Ao fim e ao cabo, pretende-se a inclusão do § 9º do artigo 39 da CF, com a alteração proposta.

Sala da Comissão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

LEONARDO MONTEIRO  
Deputado Federal PT/MG

